

CONTRATO Nº 166/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES E A EMPRESA EDUCATION SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Andreza Estefany da Silva Oliveira**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do Registro Geral nº 7.618.145 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 071.568.904-50, residente na Rua Major Ludugério, nº 260 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCATION SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA-ME**, CNPJ: 46.941.495/0001-54, com endereço Rua José Mariano da Silva, nº 208, Térreo Ap. 02 Lote 03, Magano – Garanhuns-PE, E-mail: educationsolucoes@gmail.com, Fone: (81) 99890-6510, representada por José Carlos da Silva, empresário, portador do CNH nº 04489028659 Detran-PE e inscrito no CPF sob nº 765.499.174-68, residente Rua José Mariano da Silva, nº 208, Magano-Garanhuns-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 063/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos para distribuição com os alunos matriculados na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação nº 063/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento de uma só vez.

Assinado de forma digital
por EDUCATIO
SOLUCOES E SERVICOS
EM EDUCACAO
EDUCACAO
LTDA:46941495000154
Dados: 2023.08.22
14:07:00 -03'00'


4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os livros didáticos pelo preço total de **R\$ 170.140,00** (cento e setenta mil cento e quarenta reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deve partir de uma proposta que contemple temáticas que possibilitem interações e brincadeiras de forma a propiciar aos alunos a aprendizagem e a apropriação dos conteúdos das áreas de conhecimento. Deverá ainda trazer uma proposta de personalização a partir da própria capa, possibilitando que a criança a personalize do seu jeito.</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; almanaques; encartes, livros de leitura.</p> <p>Espiral, Volume 1: 174 págs.</p>	Scipione	60	Un	149,00	8.940,00
2	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes — o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos — e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento.</p> <p>Espiral, Nível 1: 360 págs.</p>	Saraiva	240	Un		49.200,00

3	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade; Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes - o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos - e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico: vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento.</p> <p>Espiral, Nível 2: 388 págs.</p>	Saraiva	280	Un	57.400,00
4	<p>Livro didático com conteúdo integrado de acordo com a BNCC, explicitando os objetivos de aprendizagem e campos de experiência, organizado em unidades. O exemplar deverá objetivar o desenvolvimento da criança e a construção do aprendizado por meio do trabalho com diferentes linguagens. O livro se divide em dois volumes organizados em unidades temáticas ancoradas nos seguintes eixos: Linguagem oral e escrita; Matemática; Natureza e sociedade: Artes visuais; Música e movimento. As atividades são oferecidas em fichas independentes — o que contribui para a autonomia do professor e dos alunos — e trabalham de forma integrada com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.</p> <p>Deverá conter ainda: Áudios para professor; cartazes temáticos; livro digital para o professor; vídeos de apoio pedagógico; vídeos tutoriais; caderno de canções; cartazes com letras do alfabeto; caderno conversando com a família; fichas de acompanhamento.</p> <p>Espiral, Nível 3: 438 págs.</p>	Saraiva	280	Un	54.600,00



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada a hipótese do artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para o fornecimento dos livros didáticos de 2 (dois) meses, a contar da data da ordem de fornecimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.64 – 3.3.90.32.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento dos livros didáticos não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação nº 063/2023 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos livros didáticos, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos livros didáticos objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os livros didáticos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação nº 063/2023 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de livros didáticos que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação nº 063/2023, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.



13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação nº 063/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Rosalvo Menezes da Silva, CPF: 824.318.174-15;

16.2.2. Fiscal: Ingrid Renata Barbosa Coutinho, CPF: 122.614.764-00.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 18 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Andreza Estefany da Silva Oliveira
CONTRATANTE


Eliane Balbino Bezerra da Silva.
CPF: 026.214.634-79
TESTEMUNHA-1

EDUCATIO SOLUCOES E
SERVICOS EM
EDUCACAO
LTDA:46941495000154

Assinado de forma digital por
EDUCATIO SOLUCOES E SERVICOS
EM EDUCACAO
LTDA:46941495000154
Dados: 2023.08.22 14:10:19 -03'00'

EDUCATION SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA-ME
José Carlos da Silva
CONTRATADA


Edilma Ferreira da Silva
CPF: 092.685.424-04
TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavaleanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico